

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadopolis, 15 de Setembro de 1961.

Januario Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
JANUARIO THEODORO DE SOUZA

Esta Lei é registrada entre Súmulas na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado em 15/9/61

LEI Nº-21

"Disposições sobre abertura de crédito suplementar"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadopolis, em exercício, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1961, deliberou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentas mil cruzeiros), para suplementar o seguinte rubro do orçamento vigente:

271-8-88-4 = Despesas Diversas

R\$.

I - Para aumento da rede de iluminação pública

1.500.000,00.

Art. 2º: Ficam anuladas as seguintes rubras do orçamento vigente.

351-8-81-4 = Despesas Diversas

I - Redução de despesas do jardim público

600.000,00

361-8-87-2 = Materiais Permanentes

Construção do Mercado Municipal

700.000,00

Art. 3º: O valor do crédito aberto pelo Artigo 1º, será coberto com as anulações que tratam o artigo 2º desta lei.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadopolis, 15 de Setembro de 1961.

Januario Theodoro de Souza
Vice-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - 2º

LEI Nº 22

"Suprê sobre abertura de crédito especial"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vão-Prefeito Municipal de Pindopolis, em exercício, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária de 14 de setembro de 1961, discutiu, e etc sancionou e promulga a seguinte lei.

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de - R\$ 75.788,90 (Setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º: O valor do crédito de que trata o artigo anterior, que se destina a ocorrer, depois correspondente ao desconto da "Nota Promissória" emitida pelo Governo Estadual, a favor da Prefeitura Municipal de Pindopolis, referente a antecipação da primeira cota prevista no artigo 67, da Constituição Estadual.

Art. 3º: O crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com o saldo disponível, consignado no Balanço Geral do exercício de 1960.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindopolis, 15 de setembro de 1961.

Januário Theodoro de Souza
VIA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
JANUÁRIO THEODORO DE SOUZA

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
SÉRGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - 2º

LEI Nº 23

"Suprê sobre reorganização do quadro de funcionários"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vão-Prefeito Municipal